

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim/SC, mediante leilão eletrônico, pelo critério de maior lance, conforme relação de lotes, descrições, valores mínimos e condições constantes dos anexos do edital.

2. JUSTIFICATIVA

A alienação dos bens móveis inservíveis justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão patrimonial do Município de Xaxim/SC, considerando que determinados bens não atendem mais às necessidades da Administração, seja em razão de desgaste, obsolescência, depreciação, alto custo de manutenção, ausência de utilidade administrativa ou condição física incompatível com o uso público.

A manutenção desses bens sob guarda municipal gera ocupação de espaços, necessidade de controle, risco de deterioração e perda progressiva de valor econômico. A realização de leilão eletrônico permite a destinação adequada dos bens, a obtenção de receita pública e a regularização patrimonial, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Ordinária Municipal nº 4.783/2026, nos Decretos Municipais nº 178/2026 e nº 0494/2023, bem como nas demais normas aplicáveis à alienação de bens públicos.

Quando houver veículos classificados como sucata, deverão ser observadas as regras do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 12.977/2014, das normas do CONTRAN e demais disposições aplicáveis. Nos casos de sucatas eletrônicas ou materiais sujeitos a controle ambiental, deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A alienação será realizada por meio de leilão eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance, respeitado o valor mínimo de venda definido para cada lote.

Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance válido, desde que atendidas as condições previstas no edital.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS

Os bens móveis a serem alienados estão organizados em lotes, conforme anexos do edital, contendo, quando aplicável:

- a) número do lote;
- b) valor mínimo para venda;
- c) descrição do bem;
- d) marca, modelo, ano, placa final e demais características, quando se tratar de veículo;
- e) número patrimonial, quando disponível;
- f) estado de conservação;
- g) observações sobre avarias, ausência de peças, débitos, restrições ou peculiaridades;
- h) classificação como bem em circulação, sucata ou material específico, quando aplicável.

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, sem direito à troca e sem responsabilidade do Município por vícios aparentes, ocultos,

defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, estruturais ou documentais não conhecidos ou não identificados até a publicação do edital.

6. VALOR MÍNIMO

Cada lote possuirá valor mínimo de venda, estabelecido com base em avaliação prévia realizada pela Administração ou por procedimento técnico adotado para aferição do valor compatível com o estado de conservação e características dos bens.

O valor mínimo constituirá o lance inicial ou preço de reserva, não sendo admitida arrematação por valor inferior, salvo previsão expressa no edital em hipótese de negociação com remanescentes, observadas as condições legais e o interesse público.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas que atendam às condições do edital e estejam com CPF ou CNPJ em situação regular.

Para lotes classificados como sucata veicular, a participação poderá ser restrita a pessoas jurídicas que atendam às exigências legais específicas, inclusive cadastro junto ao DETRAN, quando exigido.

Para lotes compostos por sucatas eletrônicas, resíduos ou materiais sujeitos à destinação ambiental específica, poderá ser exigida comprovação de licença ambiental, autorização equivalente ou declaração da atividade exercida, conforme o caso.

8. VISITAÇÃO DOS BENS

Os interessados deverão realizar vistoria prévia dos bens nos dias, horários e local indicados no edital, mediante agendamento com o responsável designado.

A ausência de vistoria implicará aceitação integral das condições físicas, mecânicas, documentais e operacionais dos lotes, não podendo o arrematante alegar posteriormente desconhecimento do estado dos bens.

As fotografias eventualmente divulgadas nas plataformas eletrônicas terão caráter meramente ilustrativo, não substituindo a vistoria presencial.

9. FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado de forma eletrônica, por meio das plataformas indicadas no edital, com recebimento de lances durante o período estabelecido.

Os lances serão irrevogáveis e irretroatáveis, sendo de responsabilidade do usuário todas as ofertas registradas em seu nome.

Poderão ser ofertados lances sucessivos para o mesmo lote, prevalecendo o maior lance válido. O sistema poderá prorrogar automaticamente o encerramento do lote quando houver lance nos minutos finais, conforme regra prevista no edital.

10. PAGAMENTO

O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo e forma previstos no edital.

O não pagamento no prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento da arrematação, aplicação de penalidades, convocação de licitantes remanescentes ou reinclusão do lote em novo certame, conforme decisão da Administração e regras do edital.

Os valores arrecadados constituem receita pública municipal e deverão ser repassados à conta oficial indicada pelo Município, observadas as normas financeiras e contábeis aplicáveis.

11. RETIRADA DOS BENS

A retirada dos bens será de responsabilidade exclusiva do arrematante e deverá ocorrer após a confirmação do pagamento e liberação pela Administração, mediante prévio agendamento.

Correrão por conta do arrematante todas as despesas de desmontagem, carregamento, transporte, regularização, transferência, tributos, taxas, seguros, despachantes, vistorias, remarcações, emissão de documentos e demais custos necessários.

O arrematante deverá observar as normas de segurança durante a retirada, utilizando pessoal qualificado, veículo adequado e equipamentos necessários, não cabendo ao Município responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da retirada.

12. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

São obrigações do arrematante:

- a) pagar integralmente o valor da arrematação no prazo definido;
- b) retirar os bens no prazo e condições estabelecidos;
- c) conferir os bens no ato da retirada;
- d) assumir todos os custos de transporte, remoção, regularização, transferência e destinação;
- e) descaracterizar eventual identificação do Município existente nos bens;
- f) providenciar a transferência documental dos veículos, quando aplicável;
- g) quitar eventuais débitos, taxas, tributos ou encargos vinculados aos bens, conforme previsto no edital;
- h) cumprir as normas de trânsito, ambientais e administrativas aplicáveis;
- i) responsabilizar-se pela destinação adequada de sucatas, resíduos ou materiais especiais;
- j) não circular com veículos classificados como sucata;
- k) providenciar baixa, desmontagem ou destinação final quando exigido pela legislação;
- l) responder por informações, declarações e documentos apresentados no procedimento.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- a) disponibilizar informações sobre os bens a serem alienados;
- b) permitir a visita dos bens nas datas e horários indicados;
- c) conduzir o procedimento de leilão de forma transparente e isonômica;
- d) divulgar o edital e seus anexos nos meios oficiais;
- e) acompanhar os atos do certame;
- f) liberar os bens após confirmação do pagamento e cumprimento das exigências;
- g) fornecer a documentação cabível para formalização da arrematação;
- h) promover a baixa patrimonial após a conclusão regular do procedimento;
- i) zelar pelo cumprimento das regras editalícias.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA VEÍCULOS

No caso de veículos, o arrematante será responsável pela transferência, regularização, pagamento de taxas, tributos, multas, IPVA, licenciamento, vistorias, despachantes, emissão de documentos, remarcação de chassi ou motor, quando necessário, e demais atos exigidos pelos órgãos competentes.

Eventuais débitos informados no edital poderão sofrer alterações conforme atualização dos órgãos de trânsito até a efetiva transferência, cabendo ao interessado avaliar previamente tais condições.

15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SUCATAS VEICULARES

Os veículos classificados como sucata não poderão circular em vias públicas, não poderão ser registrados ou licenciados e deverão ter destinação compatível com a legislação.

Caberá ao arrematante providenciar a baixa de registro, emitir nota fiscal de entrada, atender às exigências do DETRAN, apresentar documentos, placas ou elementos necessários quando solicitado, bem como observar a vedação de remontagem do veículo sobre o mesmo chassi.

16. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SUCATAS ELETRÔNICAS E RESÍDUOS

Nos lotes de sucata eletrônica, eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduos, o arrematante será responsável pela destinação ambientalmente adequada, devendo apresentar licença ambiental, autorização equivalente ou declaração da atividade exercida, quando exigível.

O descumprimento das exigências poderá acarretar perda da arrematação, impedimento de retirada dos bens, aplicação de sanções e demais providências legais cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou arrematante que descumprir as regras do edital estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais consequências administrativas, civis e legais cabíveis.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do procedimento caberão aos servidores designados pela Administração Municipal, especialmente ao setor de patrimônio, ao leiloeiro administrativo e aos demais setores envolvidos na execução, acompanhamento, liberação dos bens, controle financeiro e baixa patrimonial.

19. PUBLICIDADE

O edital e seus anexos deverão ser divulgados nos meios oficiais e nas plataformas indicadas, garantindo ampla publicidade, transparência e possibilidade de participação dos interessados.

O resultado do leilão deverá ser formalizado em ata eletrônica e disponibilizado no Portal da Transparência ou outro meio oficial indicado pela Administração.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no leilão implica aceitação integral das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

Xaxim/SC, 25 de maio de 2026

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência